

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 967, de 04 de março de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO	
SUPERINTENDÊNCIA	3
GRUPO DE TRABALHO.....	3
Portaria - SEI n° 042, de 04 de março de 2026	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
PLANEJAMENTO	5
Portaria - SEI n° 042, de 03 de março de 2026	5

SUPERINTENDÊNCIA

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 042, de 04 de março de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), compor o Grupo de Trabalho do Plano de Gestão Ambiental, como parte do Projeto Fortalecimento da Governança, da Sustentabilidade Ambiental e Saúde digital para o SUS [P2.01] do Plano Diretor Estratégico da MEJC 2024-2028:

- Natália Tavares de Paula, Bióloga, matrícula 299****;
- Roberto Augusto Silva Molina, Biólogo, matrícula 240****;
- Maria Clara Reis de Faria Fernandes, Analista Administrativo, matrícula 214****, Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- João Paulo Bessa de Oliveira, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula 214****, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- Diego Rodrigues de Carvalho, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula 172****;
- José Roberto Izidio Lopes, Biólogo, matrícula 234****;
- Heitor Breno Silva Bezerra, Engenheiro Eletricista, matrícula 324****;
- Tulio Melo do Nascimento, Analista Administrativo, matrícula 334****, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- Maria Goretti de Castro, nutricionista, matrícula 136****;
- Daniel Lopes Carneiro, Farmacêutico, matrícula 216****;
- Igor Pietro Barros Dantas, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 115****, Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;
- Camila Guedes de Farias, Assistente Administrativo, matrícula 121****, Chefe do Setor de Governança e Estratégia Substituta.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Elaborar o Plano de Gestão Ambiental da MEJC;
- II - Realizar as devidas reuniões e planejamento de atividades anuais de gestão ambiental;
- III - Realizar as atividades planejadas de gestão ambiental.

Art. 3º Revoga-se a Portaria - SEI nº 289, de 05 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 909 de 05 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 042, de 03 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para realização de exames complementares (Ácido metilhipurico urinário e Acetona urinária), a fim de atender às necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN/EBSERH), filiada a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23528.021326/2025-93 e 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para realização de exames complementares (Ácido metilhipurico urinário e Acetona urinária).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Igor Pietro Barros Dantas – Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SIAPE nº 115****

II - Integrante Demandante: Romanniny Hevillyn Silva Costa Almino – Enfermeira – SIAPE nº 196****

III - Integrante Demandante: Aline Cristine do Rego Reis – Enfermeira – SIAPE nº 216****

IV - Integrante Demandante: Ingrid Dantas Sampaio da Silva – Assistente Administrativo – SIAPE nº 222****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.